

LEI Nº. 2.406 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA BAIXA DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV e fundamentado no artigo 46 § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização de baixa de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar a baixa do bem imóvel pertencente ao patrimônio do município, Palco de Eventos denominado Palco Willian Albert Tesch, localizado na Rua Goiás com Piauí, Bairro Liberdade neste Município, tombamento patrimonial nº 910 e 913001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Durvalina Luzia Franchi Borges
Sec. Mun. de Administração e Fazenda